

Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 16/08/2019

- [Filiação socioafetiva em cartórios será para pessoas com mais de 12 anos](#)
- [Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - visão integral sobre a infância](#)
- [Crianças da Maré que enviaram cartas ao TJ contam do medo de tiros e de caveirões](#)
- [Em Petrolina, adolescentes da Funase iniciam curso na área de agropecuária](#)
- [CNMP lança guia sobre atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência](#)

Assunto: Filiação socioafetiva em cartórios será para pessoas com mais de 12 anos

Fonte: CNJ

Data: 16/08/2019



O corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, assina ato normativo publicado na quinta-feira (15/8), que altera a Seção II do Provimento n. 63, editado em 14 de novembro de 2017, sobre Paternidade Socioafetiva. De acordo com a nova redação, regulamentada no Provimento n. 83/2019, será autorizado perante os cartórios o reconhecimento voluntário da paternidade ou da maternidade socioafetiva de pessoas acima de 12 anos. Anteriormente, esse reconhecimento voluntário era autorizado para pessoas de qualquer idade.

Segundo o ministro Martins, o registrador deverá atestar a existência do vínculo afetivo da paternidade ou maternidade socioafetiva mediante apuração objetiva por intermédio da verificação de elementos concretos. “O requerente demonstrará a afetividade por todos os meios em direito admitidos, bem como por documentos, tais como: apontamento escolar como responsável ou representante do aluno; inscrição do pretense filho em plano de saúde ou em órgão de previdência; registro oficial de que residem na mesma unidade domiciliar; vínculo de conjugalidade - casamento ou união estável - com o ascendente biológico; entre outros”, afirmou.

A ausência desses documentos não impede o registro, desde que justificada a impossibilidade pelo registrador, que deverá atestar como apurou o vínculo socioafetivo. Os documentos colhidos na apuração deverão ser arquivados juntamente com o requerimento.

Consentimento

Outra alteração realizada pelo novo provimento diz respeito a idade para que o filho possa dar o seu consentimento. No novo normativo, se o filho for menor de 18 anos, o reconhecimento da filiação socioafetiva exigirá o seu consentimento. No provimento anterior, esse consentimento era para filho maior de 12 anos.

Atendidos os requisitos para o reconhecimento da maternidade ou paternidade socioafetiva, o registrador deverá encaminhar o expediente ao representante do Ministério Público para parecer. Se o parecer for favorável, o registro será realizado. Se for desfavorável, o registrador comunicará o ocorrido ao requerente e arquivará o requerimento.

Assunto: Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - visão integral sobre a infância

Fonte: CNJ

Data: 16/08/2019



O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) lançou nesta quinta-feira (15/8) o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), que integrou e substituiu os cadastros nacionais de Adoção (CNA) e de Crianças Acolhidas (CNCA). No evento, o CNJ também apresentou cronograma de capacitação dos 27 tribunais de Justiça estaduais para a utilização do sistema, que deve passar a operar em todo o país a partir de outubro.

A integração seguiu as medidas de aprimoramento e racionalização dos sistemas e cadastros do CNJ promovidas pelo Comitê Gestor dos Cadastros Nacionais (CGCN). Instituído pela Portaria Conjunta CNJ n. 4/2019, o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) traz uma visão integral do processo da criança e adolescente desde sua entrada no sistema de proteção até a sua saída, quer seja pela adoção que seja pela reintegração familiar. O objetivo é evitar o trabalho desnecessário de servidores e juízes que fazem a alimentação dos cadastros, além de trazer funcionalidades inéditas.

Segundo o presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, os maiores beneficiários do novo sistema serão as crianças e adolescentes em abrigos, que aguardam retorno ao convívio da família ou adoção. “O Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento prestará auxílio na reintegração familiar das crianças e adolescentes acolhidos que não estão aptos para adoção e que correspondem a aproximadamente 90% do número total, distribuídos em 4.560 serviços pelo Brasil. Além disso, contribuirá para otimizar a adoção de 4.900 crianças aptas e que permanecem acolhidas, apesar da existência de 42 mil pretendentes habilitados no cadastro”, afirmou o ministro, citando dados colhidos no último dia 9/8, do agora extinto Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas.

Em junho, uma versão piloto do sistema começou a funcionar em alguns tribunais de Justiça (TJs). Atualmente, o SNA opera nas cortes do Espírito Santo (TJES), São Paulo (TJSP), Alagoas (TJAL), Bahia (TJBA) e Paraná (TJPR). A partir desta quinta-feira (15/8), outros três tribunais de Justiça – Goiás (TJGO), Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) e Roraima (TJRR) – migrarão suas bases de dados para o SNA. Até 12 de outubro, data de início do funcionamento pleno do SNA, de acordo com o ministro Dias Toffoli, ocorrerão treinamentos de pessoal e implantação nas demais cortes da Justiça Estadual.

Alertas para adoção

Idealizado pela Corregedoria Nacional de Justiça, em parceria com o Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES), o SNA funciona com emissão de alertas em caso de demora no cumprimento de prazos processuais referentes a crianças e adolescentes inseridos no sistema para o próprio magistrado e também para as Corregedorias Estaduais e as Coordenadorias de Infância e Juventude.

Em funcionamento desde 2008 no TJES, o Sistema de Informação e Gerência da Adoção e Acolhimento do Estado do Espírito Santo (SIGA/ES) já possibilitou a adoção de 5.815 crianças e adolescentes foram reintegradas a seus pais, 3.203 foram adotadas e 1.357 foram entregues em guarda a familiares ou terceiros. “Portanto, 73,4% das crianças e adolescentes que passaram pelo SIGA tiveram garantidos a convivência familiar, seja pelo retorno ao lar de origem, adoção ou guarda com e sem fim de adoção. Por se tratar de ferramenta simples e eficaz, que oferece visibilidade, agilidade e transparência, os procedimentos necessários para a definição jurídica das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco, o SIGA serviu de base para o novo SNA”, afirmou o presidente do TJES, desembargador Sérgio Teixeira Gama.

Uma das principais novas funcionalidades do sistema é a automatização da busca de pretendentes para as crianças aptas para adoção. Todas as noites, o sistema fará a busca automática, com o objetivo de vincular uma criança ao primeiro pretendente encontrado, dentro da ordem de preferência prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O SNA também possibilita uma maior participação dos pretendentes, que podem realizar pré-cadastros online e acompanhar suas habilitações, em uma página exclusiva para pretendentes. O sistema também envia e-mails se houver qualquer necessidade de modificação no cadastro, como uma vinculação ou uma renovação.

De acordo com o desembargador vice-coordenador da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), Reinaldo Cintra, as novas funcionalidades do sistema deverão atender a anseios de grande parte dos juízes da área. A atualização dos contatos de quem pleiteia uma adoção, por exemplo, cria uma relação de “corresponsabilidade” entre Justiça e pretendentes para impedir que a busca por pretendentes se torne um martírio para servidores das varas de infância, devido à falta de dados atualizados de contato.

“Acredito que o sistema fazendo uma busca automática, durante o período noturno, das crianças que são incluídas no sistema e dos pretendentes constantes do sistema vai agilizar e facilitar muito o trabalho do setor técnico de localizar uma pessoa que possa receber aquela criança. Antigamente um servidor ficava dias no telefone ligando para as pessoas. É uma grande ferramenta. Vai otimizar o trabalho – e muito”, disse o desembargador Cintra.

A falta de dados atualizados impediu que um casal adotasse um bebê ontem (14/8), em Maceió, de acordo com a juíza da 28ª Vara Cível da Capital Infância e Juventude, Fátima Pirauá. “O primeiro casal para quem ligamos não atendeu. Deve ter mudado de número e não comunicou à vara. Perderam uma chance enorme de adotar, depois de passar quatro anos na fila”, disse a magistrada.

A área exclusiva a que terão acesso os pretendentes à adoção no site do SNA atende a outra necessidade específica de quem inicia o processo de adoção: transparência. “Como essa transparência até hoje não era possível, muitos pretendentes culpavam a burocracia por não conseguir adotar ou o próprio juiz, que daria preferência a outros casais, por exemplo. Agora eles vão poder ver a posição que ocupam na ‘fila’. Verão também que não se trata bem de uma fila, uma vez que demora em adotar tem relação muito estreita com o perfil da criança que se deseja adotar.”, afirmou a magistrada.

O secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do CNJ, juiz Richard Pae Kim, reconheceu a participação de todos os conselheiros do CNJ, magistrados, servidores e técnicos do Poder Judiciário que atuaram para a concretização do novo SNA, para fazer valer o compromisso da atual gestão com a prioridade absoluta à infância e juventude, princípio

estabelecido na Constituição Federal. “Cuida-se de novo instrumento com foco em nossas crianças e adolescentes e que necessitam de um futuro melhor. Temos certeza de que todo esse esforço valerá a pena”, disse o magistrado.

O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro João Otávio de Noronha, deu início ao processo de revisão dos cadastros Nacionais de Adoção (CNA) e de Crianças Acolhidas (CNCA) em 2016, quando era corregedor Nacional de Justiça. Na solenidade de lançamento do SNA, Noronha destacou a continuidade administrativa que permitiu materializar o SNA. “Ministro Dias Toffoli, vossa excelência merece hoje todos os elogios e a gratidão da criança brasileira, que será adotada ou acolhida, pela determinação e pela sensibilidade de constatar nesse projeto a sua grande utilidade social”, afirmou o ministro.

O atual corregedor Nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, destacou os direitos das crianças e adolescentes que é dever de família, sociedade e estado assegurar, de acordo com a Constituição. “Como prescreve o artigo 227 da Carta Maior Cidadã e como também prescreve a Emenda Constitucional 65, de 2010, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Diz a nossa Carta Maior”, disse o ministro.

O próximo passo, que deve ser implementado em 2020, será transformar o sistema em um microserviço do Processo Judicial Eletrônico (PJe), contando ainda com novas funcionalidades, como upload de arquivos e a possibilidade de cruzamento de dados processuais existentes no PJe.

Assunto: Crianças da Maré que enviaram cartas ao TJ contam do medo de tiros e de caveirões

Fonte: Diário de PE

Data: 16/08/2019

DIÁRIO de PERNAMBUCO



As crianças do Complexo da Maré têm medo. Não do escuro, de agulha ou do bicho-papão. Nas margens da avenida Brasil, zona norte do Rio de Janeiro, os meninos temem helicópteros, caveirões, policiais e bandidos.

Na segunda-feira (12), 1.500 cartas escritas (ou desenhadas) por crianças da comunidade foram entregues ao Tribunal de Justiça do Rio. Elas pediam o restabelecimento de uma Ação Civil Pública suspensa em junho, que regulamenta as operações policiais na Maré.

Funcionou. Na quarta (14), uma liminar expedida pela 2ª Câmara Cível determinou que os protocolos voltarão a valer. Entre eles a presença de ambulâncias durante as operações, o cumprimento de mandados de busca e apreensão apenas durante o dia e a instalação gradual de equipamentos de vídeo, áudio e GPS nas viaturas da polícia.

A reportagem esteve na comunidade nesta quinta-feira (15) e conversou com sete crianças, de 9 a 12 anos, que escreveram algumas das cartas para a Justiça. Os nomes das crianças foram trocados para protegê-las.

"Pedi que parem com essas operações porque eu tenho medo. Quando está tendo operação, os bandidos entram na casa dos outros. Tenho medo dos policiais entrarem na minha casa e matarem os bandidos lá dentro", disse Mariana, 10.

O uso de helicópteros nas incursões policiais, marca do governo de Wilson Witzel (PSC), foi representado em vários dos desenhos entregues pelas crianças.

Em sua carta, Beatriz, 10, lembrou-se de quando precisou se esconder embaixo de uma mesa no recreio da escola. Do alto, agentes atiravam de um helicóptero.

"Eu escrevi para o helicóptero não mandar mais tiro para baixo, porque isso é crime. Uma vez estava todo mundo no recreio, aí todo mundo se escondeu embaixo da mesa e um tiro passou de raspão nas costas da minha amiga."

Durante a conversa com a reportagem, as crianças citaram muitas vezes a escola: dizendo que com frequência precisam faltar as aulas nos dias de operação ou lembrando de ocasiões em que estavam no colégio e tiveram que se esconder dos tiros.

"A gente estava na escola e estava todo mundo lá embaixo brincando. Aí passaram dois homens segurando um homem só de cueca, morto. Depois começou a dar tiro e todo mundo subiu correndo", afirmou Mariana.

Jessica, 9, disse que durante as operações fica com medo e chora. "Eu pedi para o juiz menos tiros e mais aulas", afirmou.

Questionadas se já viram uma pessoa baleada ou morta, todas as crianças tinham histórias para contar. "Eu, tia! Eu já vi!", gritavam, disputando quemalaria primeiro.

"O Boca Rosa [traficante] estava ali perto de onde vende lanche, com um fuzil, um radinho e uma pistola na mão. Os policiais viram e deram um tiro, acertou o coco dele e ele caiu no chão. Eu quase chorei", disse Mateus, 10, que naquela ocasião tinha ido à padaria comprar pão.

A morte faz parte da realidade das crianças, que, com naturalidade, citaram tios, primos e conhecidos que morreram vítimas de tiros. "Eu me sinto acostumada já [com a violência]. Acontece praticamente todos os dias", afirmou Beatriz.

Joana, 10, desenhou um menino morto na carta entregue ao juiz. Ela quer se mudar da Maré porque tem medo de morrer. Enquanto vive por lá, a menina sabe qual protocolo seguir nos dias de operação: "Não meter a cara na janela, se não o caveirão pode passar e dar tiro... Pegar na cara e morrer".

Assunto: Em Petrolina, adolescentes da Funase iniciam curso na área de agropecuária

Fonte: Governo do Estado de PE

Data: 16/08/2019



Doze adolescentes do Centro de Atendimento Socioeducativo (Case) Petrolina, no Sertão do Estado, iniciaram a 15ª turma do curso de Auxiliar Técnico em Agropecuária. A formação, que contém 160 horas/aula, está sendo ofertada por meio de uma parceria com o Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IF Sertão-PE). Essa iniciativa busca contribuir com a reinserção social dos jovens do sistema socioeducativo, possibilitando a atuação deles no mercado de trabalho, sobretudo em propriedades agrícolas da região.

Os encontros acontecem todas as segundas, terças e quartas-feiras, dentro da unidade de ensino, das 13h às 17h30. As aulas abrangem manejo da fruticultura irrigada, caprinos, ovinos, suínos, bovinos e aves, trabalhos em hortas orgânicas e outros conhecimentos. Com a formação, os alunos poderão atuar nas áreas de agricultura, zootecnia e agroindústria. Desde 2013, quando foi firmada, a parceria com o IF Sertão-PE já inseriu mais de 130 socioeducandos no curso de Auxiliar Técnico em Agropecuária

“Os meninos estão gostando bastante do curso. Assim, eles estão tendo a oportunidade de construir e trilhar novos projetos de vida e sonhos. A parceria com a instituição só veio para somar no currículo dos jovens na área de agricultura e pecuária. Eles estão se capacitando e sendo valorizados. Isso é muito importante para nós”, disse a coordenadora geral do Case Petrolina, Nídia Alencar.

Assunto: CNMP lança guia sobre atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

Fonte: CNMP

Data: 16/08/2019



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), por meio da Comissão da Infância e Juventude (CIJ), disponibiliza eletronicamente, nesta quinta-feira, 15 de agosto, o Guia Prático para Implementação da Política de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, que será lançado no dia 20 de agosto durante o evento Meios Alternativos de Solução de Conflitos, com ênfase em Infância e Juventude, no Instituto Serzedello Corrêa, em Brasília-DF. O material foi produzido pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, instituído pela Portaria CNMP-PRESI nº 61, de 24 de maio de 2018.

O guia visa a auxiliar os membros do Ministério Público, no exercício de suas atribuições, a buscarem a implementação, sobretudo em âmbito municipal, de uma política pública eficiente voltada a atender crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, procurando dar efetividade ao contido na Lei nº 13.431/2017 e no Decreto nº 9.603/2018, que a regulamentou.

Segundo o presidente da CIJ/CNMP, conselheiro Leonardo Accioly, “espera-se, com a presente publicação, contribuir não só com a orientação aos membros do Ministério Público, mas sobretudo com o aprimoramento da forma como crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência são atendidos pelo Poder Público, assim como deve-se proceder quando da apuração dos crimes respectivos, na perspectiva de responsabilização dos vitimizadores”.

Por questão de metodologia, o Guia Prático será dividido em cinco partes: (1) Mapeamento e articulação da “rede de proteção” a crianças e adolescentes vítimas de violência; (2) Fomento à deliberação do Plano Municipal destinado à prevenção, ao enfrentamento e ao atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas de violência, em suas mais variadas formas, com ênfase para os casos de abuso e exploração sexual; (3) Escuta especializada; (4) Depoimento especial; e (5) Comentários ao Decreto nº 9.603/2018.

A publicação também fornece diversos modelos de peças processuais e extraprocessuais que, sempre que necessário, poderão ser utilizados para implementação da Política de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dos mecanismos que a integram.

Lei nº 13.431/2017

A Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, procurou estabelecer uma nova sistemática para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, tanto na seara “protetiva”, na perspectiva de minimizar os efeitos deletérios do ocorrido, quanto na “repressiva”, no sentido de responsabilizar, de forma rápida e efetiva, os vitimizadores,

proporcionando a “integração operacional” de todos os órgãos e agentes envolvidos, de modo a padronizar procedimentos, especializar equipamentos, qualificar profissionais e otimizar sua atuação, evitando a ocorrência da chamada “revitimização” e/ou da “violência institucional”.

“Embora o Ministério Público não seja o único responsável pela plena efetivação das disposições da Lei nº 13.431/2017, sua intervenção pode ser decisiva para que isso ocorra, seja no sentido de dar início ao processo de organização da ‘rede de proteção’ e de instituição dos fluxos e protocolos de atendimento, seja para promover o reordenamento daquela e a revisão destes, sempre na busca do aperfeiçoamento do atendimento e da ‘proteção integral’ das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência”, afirmou Leonardo Accioly.